



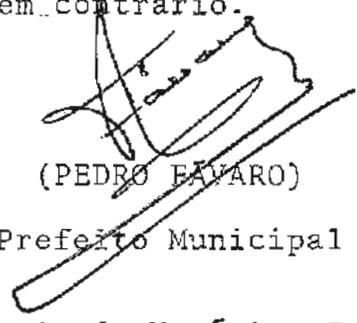
LEI Nº 2579 DE 21 DE JUNHO DE 1982

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada no dia 15 de junho de 1982, PROMULGA a seguinte Lei.

Artigo 1º - A renovação, a prorrogação, o aditamento e toda e qualquer outra alteração de contrato de concessão de serviço público dependem de autorização legal prévia.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se aos contratos de concessão de serviço público vigentes

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(PEDRO EAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e dois.--

  
(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

mabp